



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20230455

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 84.139.633/0001-75, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e do outro lado TA SHOWS LTDA, CNPJ 43.202.769/0001-03, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1, SA, CIDADE UNIVERS., Petrolina-PE, CEP 56328-800, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, residente na RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT. 402, CENTRO, Petrolina-PE, CEP 56302-190, portador do(a) CPF 061.072.744-30, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda para ser atração no evento de 32º aniversário do Município de Eldorado do Carajás ? PA, a ser realizado dia 13(treze) de dezembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146377	SHOW DO TARCISIO DO ACORDEOAN E BANDA - Marca.: PROP Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda para ser atração no evento de 32º aniversário do Município de Eldorado do Carajás ? PA, a ser realizado dia 13(treze) de dezembro de 2023.	UNIDADE	1,00	275.000,000	275.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	275.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual; sendo este: apresentar-se no evento do Aniversário da Cidade, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2023, na CIDADE DE ELDORADO DO CARAJÁS -PARÁ.

3.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento deste termocontratual.

3.3- O referido show musical terá início às 22 horas, do dia 13 de dezembro de 2023, tendo com duração mínima 01:20 (uma horas e vinte minutos).



3.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, inerentes de sua culpa ou dolo, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa.

7.2 Fica estipulada a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato, caso o CONTRATADO não cumpra com o compromisso assumido no presente termo, e será cobrado em juízo ou fora dela.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), a ser pago, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o referido pagamento em moeda corrente do país, EM ATÉ 3 (TRÊS) PARCELAS ANTES DE OCORRER O EVENTO, sendo elas a 1ª parcela a ser paga no montante de 95 mil reais entre as datas de 10 a 20 de outubro de 2023, 2ª parcela a ser paga no montante de 95 mil reais entre as datas de 10 a 20 de novembro de 2023 e 3ª parcela a ser paga no montante de 85 mil reais entre as datas de 05 a 10 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1010.271220009.2.024 Realização de eventos cult. e esportivos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 275.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS -PA, 05 de Outubro de 2023



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

TA SHOWS LTDA
CNPJ 43.202.769/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____